LEI Nº 5127, DE 29 DE JULHO DE 2010.

ALTERA A LEI Nº 4958, DE 31 DE AGOSTO DE 2009.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a integrar o Anexo de Metas Prioritárias da Lei Municipal nº 4958, de 31 de agosto de 2009, a seguinte ação, vinculada ao programa abaixo relacionado:

"ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 06 - SAÚDE HUMANIZADA
Ação 59 - Aquisição de Insumos e Controle de Diabetes Mellitus
Valor PrevistoR$ 40.500,00
RECURSO: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TOTALR$ 40.500,00"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 29 de julho de 2010.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal de Esteio